



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina FMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica reestimada a Receita Patrimonial, no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, constante da Lei nº 11.455/2011 - Lei Orçamentária Anual - LOA, referente à Fonte de Recursos 32352 - Contrato de Repasse nº 028070418/2008 - Construção de Unidade Saúde da Família - Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Previsto Fonte de Recursos 32352	**Reestimativa da Receita Fonte de Recursos 32352	*** Total de Rendimentos - Contrato Repasse nº 0280704-18/2008 - Constr. Un. Saúde da Família - Fonte 32352
1325.06.03.02.07	Rendimentos - Contrato Repasse nº 0280704-18/2008 - Constr. Un. Saúde da Família	2.000,00	429,81	2.429,81
TOTAL GERAL		2.000,00	429,81	2.429,81

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMS, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica, da quantia até R\$ 429,81 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

21000.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA
21010.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
21010.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
21010.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
21010.28.846.0000.0.000 - Operações Especiais
21010.28.846.0000.0.020 - Indenizações e Restituições



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.781/2012

2

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.20.00 - Transferências à União		Em R\$
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 32352	429,81
Total		429,81

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 429,81 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - FMS, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Anulação Parcial / Lei Especifica, da quantia até R\$1.078,16 (um mil e setenta e oito reais e dezesseis centavos) no Programa de Trabalho a seguir especificado:

21000.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

21010.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

21010.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

21010.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais

21010.28.846.0000.0.000 - Operações Especiais

21010.28.846.0000.0.020 - Indenizações e Restituições

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.20.00 - Transferências à União		Em R\$
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 32352	1.078,16
Total		1.078,16

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto nos art. 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

21000.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

21010.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

21010.10.000.0000.0.000 - Saúde

21010.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica

21010.10.301.0022.0.000 - Mais Saúde, Muito Mais Vida

21010.10.301.0022.5.034 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina



Prefeitura do Município de Londrina

Lei nº 11.781/2012

Estado do Paraná

3

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 32352	1.000,00
Total		1.000,00

21000.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

21010.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

21010.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais

21010.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais

21010.28.846.0000.0.000 - Operações Especiais

21010.28.846.0000.0.020 - Indenizações e Restituições

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.20.00 - Transferências à União		Em R\$
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 01001	78,16
Total		78,16

Art. 6º Os Créditos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, não serão computados para fins dos limites fixados no artigo 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011, e nos artigos 47 e 48, § 1º, da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2012.

Gerson Moraes de Araújo
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gervázio Luiz de Martin Junior
SECRETÁRIO DE GOVERNO

João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 378/2012

Autoria: Executivo Municipal.